



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 489, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.577, de 28 de Outubro de 2021**.

DE C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SERRAPREV

PROJETO/ ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Encargos com inativos e pensionistas	2551			3.600.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.0150 000000	3.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				3.600.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SERRAPREV

PROJETO/ ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de				3.600.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Contingência do RPPS	9996			
		Aplicações Diretas	9.99.00.00.00.0150 000000	3.600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				3.600.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa o reforço de dotação orçamentária para custeio de folha de pagamento de servidores inativos – aposentadorias para o mês de outubro, novembro, dezembro de 13º salário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

